



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E ATAS DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª SESSÕES ORDINÁRIAS.
- LEIS MUNICIPAL ORDINÁRIAS Nº 0441, 0442 e 0443/2025.
- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- TRANSMISSÃO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10

Outros



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.261/0001-44

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINARIA

Ata da 2ª (segunda) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, referente ao 1º (primeira) semestre do 1º (primeiro) ano do 1º (primeiro) Biênio da 10ª (décima) Legislatura de atividades parlamentares. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) as 19:00 (dezenove) horas, neste Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no Salão onde são exercidas as atividades plenárias da Câmara Municipal desta Cidade, situada a Av. Adolfo Araújo Borges s/n, Bairro do Japão, presentes os Vereadores: **Almir Rodrigues dos Santos - Presidente, Antônio Oliveira de Matos - 1º Secretário, Eliene de Oliveira Brito - 2ª secretária, Edinei Menezes Sousa, Anailton Alves da Silva, Esmeraldo Santana dos Santos, José Erivaldo Alves da Silva, Jonatas de Jesus Sacerdote e Josemar Andrade.** Logo após o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão em nome de Deus. Em seguida convidou a Edil Eliene de Oliveira Brito para fazer a leitura Bíblica. Passou-se para o Pequeno Expediente não havendo oradores. Passou-se para Expediente do Dia, que constou das seguintes matérias para ser lida: **Projeto de Lei nº. 002/2025 de 22 de Janeiro de 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Autoriza o Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves a celebrar Convênios e Contratos com diversos Órgãos Públicos e Entidades da Administração Direta e Indireta, em âmbito Federal Estadual, bem como empresas públicas e privadas, inclusive internacional e dá outras providências; **Parecer Nº002/2025** da Comissão Temporária da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, parecendo favorável ao projeto de lei Nº002/2025 de 22 de janeiro de 2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que Autoriza o Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves a celebrar Convênios e Contratos com diversos Órgãos Públicos e Entidades da Administração Direta e Indireta, em âmbito Federal Estadual, bem como empresas públicas e privadas, inclusive internacional e dá outras providências. Passou-se para Ordem do Dia que constou das seguintes matérias a ser votada: **Parecer Nº002/2025** da Comissão Temporária da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, parecendo favorável ao Projeto de lei Nº002/2025 de 22 de janeiro de 2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que Autoriza o Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves a celebrar Convênios e Contratos com diversos Órgãos Públicos e Entidades da

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.:(73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

Administração Direta e Indireta, em âmbito Federal Estadual, bem como empresas públicas e privadas, inclusive internacional e dá outras providências, foi aprovado por unanimidade pelos vereadores presente em primeira e única votação; **Projeto de Lei nº. 002/2025 de 22 de Janeiro de 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Autoriza o Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves a celebrar Convênios e Contratos com diversos Órgãos Públicos e Entidades da Administração Direta e Indireta, em âmbito Federal Estadual, bem como empresas públicas e privadas, inclusive internacional e dá outras providências, foi aprovado por unanimidade em primeira e única votação pelos vereadores presente. Em seguida o **Sr. Almir Rodrigues dos Santos** agradeceu a presença dos colegas, do público presentes e dos internautas, não havendo nada mais a tratar, em seguida declarou encerrada a Sessão em nome de Deus.

Almir Rodrigues dos Santos

M. A. C. L. S.

Antônio O. M.

Cláudio de Oliveira Brito

Amilton Alves da Silva

Edirvanio Mendes da Silva

Spinelho Santos da Silva

Jose Eduardo Alves da Silva

Edinei Muniz Sales

Ignata Leites Sacramento

Jaime Mota

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 1ª (primeira) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, referente ao 1º (primeiro) semestre do 1º (primeiro) ano do 1º (primeiro) Biênio da 10ª (décima) Legislatura de atividades parlamentares. Aos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) as 9:00 (nove) horas, neste Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no Salão onde são exercidas as atividades plenárias da Câmara Municipal desta Cidade, situada a Av. Adolfo Araújo Borges s/n, Bairro do Japão, presentes os Vereadores: **Almir Rodrigues dos Santos - Presidente, Marivaldo José dos Santos - Vice-presidente, Antônio Oliveira de Matos - Primeiro Secretário, Eliene de Oliveira Brito - Segunda Secretária, Anailton Alves da Silva, Esmeraldo Santana dos Santos, Edivanio Mendes da Silva, Edinei Menezes Souza, José Erivaldo Alves da Silva, Josemar Andrade, Jonatas de Jesus Sacerdote.** Logo após o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão em nome de Deus. Em seguida Convidou o Pastor Ademias Pereira Oliveira para fazer a leitura bíblica. Passou-se para o **Pequeno Expediente** Não havendo oradores, o presidente convidou a Secretária desta Casa para fazer a leitura da ata da 2ª Sessão Extraordinária, que foi lida colocada em apreciação e aprovada pelos vereadores presentes. Passou-se para **Expediente do Dia**, que constou das seguintes matérias para ser lida; **Indicação nº 001/2025** de autoria do **Vereador Antônio Oliveira de Matos**, indicando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para que dentro das possibilidades Orçamentaria, seja tomada as providencias necessárias para construção de uma Faculdade em nossa Cidade. Dessa forma, solicito que Executivo Municipal busque parceiras com o Ministério da Educação e Instituições Públicas e Privadas para viabilizar a construção e funcionamento dessa unidade de ensino superior; **Indicação nº 002/2025**, de autoria do **Vereador Jonatas de Jesus Sacerdote**, indicando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal para que dentro das possibilidades orçamentaria, seja construída uma Praça de Lazer com brinquedos infantis no Bairro do Ginásio, localizado no fundo da Quadra de Esporte do Colégio Professor Edvaldo Machado Boaventura; **Indicação nº 003/2025, autoria do Vereador Marivaldo José dos Santos**, Indicando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal que dentro das possibilidades orçamentaria, seja

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia CEP 45.416-000.
camaraptn@yahoo.com.br
(73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

construído um novo Cemitério na Sede do Município como também ampliação do Cemitério da Comunidade de Valdo de Ernesto e do Cemitério do Distrito de Moenda; **Indicação nº 004/2025 autoria do Vereador Edinei Menezes Sousa**, indicando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para que dentro das possibilidades orçamentaria, tome as providências quanto à instalação de rede de esgoto do canal na Rua São Carlos, situada no Bairro Aécio Neves, (Baixada do Aécio); **Indicação nº 005/2025 de autoria do vereador Anailton Alves da Silva**, indicando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para que dentro das possibilidades orçamentaria, seja implantada câmera de monitoramento nos principais pontos: Lago e Jardins, centro Comerciais, escolas, feira livre e Centro, na sede e nos Distritos de nossa Cidades; **Indicação nº 006/2025 de autoria do vereador Almir Rodrigues dos Santos**, indicando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para que dentro da possibilidade orçamentaria, analise a possibilidade para realização de uma festividade na praça no Dia do Evangélico que é comemorado no dia 15 (quinze) de novembro. Baseado na Lei Municipal Nº 167/07 de 12 de novembro de 2007; **Indicação nº 007/2025 de autoria do vereador Esmeraldo Santana dos Santos**, indicando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para que dentro da possibilidade orçamentaria, seja recuperadas com patrolamento e cascalhamento as Ruas do Bairro Ipiranga, como também a recuperação das estradas das Regiões da Coruja I, Maroca, Iraque, Tesoura, Canta Galo, Pau da Letra, Tabuleiro de Corte de Pedra e Alto Bonito; **Indicação nº 008/2025 de autoria dos Vereadores Anailton Alves da Silva e Antonio Oliveira de Matos**, indicando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para que dentro da possibilidade orçamentaria, Revitalize o Jardim no Bairro Colina Verde, em frente ao IDC (Instituto de Direito do Cidadão); **Indicação nº 009/2025, de autoria dos Vereadores Antônio Oliveira de Matos e Esmeraldo Santana dos Santos**, indicando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para que dentro das possibilidades orçamentaria, seja realizado o calcamento do Bairro Portelinha na Rua do Sr. Beto, como também realizar a pavimentação asfáltica no Loteamento de Clóvis dando início nas margens da BR.101, até o referido, da Região da Gendiba até Ouro Preto, da sede até a região do Ipiranga, do Tabuleiro de Liberina até Buga e na Avenida BR 101, na localidade do Posto Combustível Posto Aliança; **Indicação nº 010/2025 de autoria da vereadora Eliene de Oliveira Brito**,

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia CEP 45.416-000.
camaraptn@yahoo.com.br
(73) 3540 1112

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

indicando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que mantenha a validade e a nomeação dos Concursados aprovados no Concurso Público homologado sob o Edil Nº001/2024; **Indicação nº 011/2025 de autoria do vereador Josemar Andrade**, indicando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para que dentro da possibilidade orçamento, viabilize a extensão da rede de abastecimento de água da localidade de Baixa Formosa até a comunidade PIAU(Expedito/Carmelita. Passou-se para Ordem do Dia que constou das seguintes matérias a ser votada: **Indicação nº 001/2025** de autoria do Vereador Antônio Oliveira de Matos; **Indicação nº 002/2025**, de autoria do Vereador Jonatas de Jesus Sacerdote; **Indicação nº 003/2025**, autoria do Vereador Marivaldo José dos Santos; **Indicação nº 004/2025** autoria do Vereador Edinei Menezes Sousa; **Indicação nº 005/2025** de autoria do vereador Anailton Alves da Silva; **Indicação nº 006/2025** de autoria do vereador Almir Rodrigues dos Santos; **Indicação nº 007/2025** de autoria do vereador Esmeraldo Santana dos Santos; **Indicação nº 008/2025** de autoria dos Vereadores Anailton Alves da Silva e Antônio Oliveira de Matos; **Indicação nº 009/2025**, de autoria dos Vereadores Antônio Oliveira de Matos e Esmeraldo Santana dos Santos; **Indicação nº 010/2025** de autoria da vereadora Eliene de Oliveira Brito; **Indicação nº 011/2025** de autoria do vereador Josemar Andrade, foram aprovadas por unanimidade pelos vereadores presentes. Passou-se para o Grande Expediente a palavra foi franqueada para diversos esclarecimentos, sendo oradores os Edis: **Esmeraldo Santana dos Santos** saudou a todo público presente, solicitou ao Secretário de Administração Wagner para que reveja a situação de cada concursado no concurso público efetivado em 2024 do nosso município, se colocou à disposição de todas as classes efetivada pelo referido concurso público; **Edivanio Mendes da Silva** saudou os Secretários municipais o Vice-prefeito e demais autoridades e publico presente na Sessão, salientou o mesmo que faltou zelo com detalhes do processo do Edital do Concurso Público efetivado em 2024 pelo Poder Executivo Municipal, explanou que o referido concurso está dentro da Lei aprovada por esta Casa, enfatizou que procurou o Atual Prefeito e disse que ele iria perder essa causa, no ensejo deu um exemplo baseado no real fato: Observando-se que o município necessita de 20 profissionais de enfermagem, apenas 10 é concursado, onde estará a ilegalidade? Se existem vagas em aberto, a gestão tem todo o direito de

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia CEP 45.416-000.
camaraptr@yahoo.com.br
(73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

convidar os candidatos em cadastro de reserva, nota-se que a gestão atual, contratou mais 10 profissionais para suprir a necessidade do município, sobre alegação de que haverá aumento de despesas "Não é verdade", uma vez que os enfermeiros que foram chamados no concurso público substituíram enfermeiros que já estavam no quadro do município, seja por contratação precária ou contratação terceirizada, dessa forma não se pode falar em aumento de despesas, e sim uma formalização legal, por intermédio de concurso público, a criação dos cargos ofertados está amparada pelas Leis Complementares 0041/2022 e 16/2007. E a nomeação dos servidores ocorreu dentro do número de vagas previstas no edital, bem como os servidores convocados em cadastro reserva, pois o município estava carente de enfermeiros (as), mesmo convocando 10 enfermeiros devidamente concursados e diplomados, a gestão atual, contratou mais 10 enfermeiros, devido a necessidade desses profissionais do município, perfazendo um total de 20 profissionais, 10 contratados e 10 concursados, Percebeu-se que com base nos princípios da legalidade, foi respeitando o parecer técnico contábil, com documentos que provam viabilidade econômico financeira, bem como a adequação a LOA, LDO e PPA, além dos estudos do Impacto Orçamentário Financeiro, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, percebe-se que os estudos de impactos econômico financeiros foram observados, basta uma simples busca no diário oficial do município que em 20 de março de 2024, publicou documento autorizando a abertura de processo seleção e demonstrando que todos os estudos foram realizados; **Marivaldo José dos Santos** saudou a todos, deixou um versículo bíblico para meditação de todos, enfatizou que os Vereadores, Secretários, Prefeito e Vice-prefeito precisam sentar e rever os direitos a questão do Concurso Público em discussão, salientou que acredita que não é a intenção do Prefeito cancelar o concurso, agradeceu o Prefeito por atender suas pedidos através de ofícios entre elas as passagem molhada nas Regiões do Murici e Cachoeirinha de Valdo de Ernesto, a reforma da Ponte do Rio de Valdo, o Poço Artesiano e a Cratera aberta na estrada da Serra do sal na região de Valdo de Ernesto que foi uma cobrança sua constante na gestão passada e reforçada agora nesse início de mandato da atual Gestão, comentou sobre a Emenda dada pelo seu Deputado Estadual Manuel Rocha, no valor de R\$ 600.000,00 para o calçamento da Umbaúba e do Altos dos Craveiros, fez uma cobrança

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia CEP 45.416-000.
camaraptn@yahoo.com.br
(73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

verbal solicitando uma construção de uma Quadra de Esporte para o Colégio da Região da Umbaúba; **Anailton Alves da Silva** saudou a todos na pessoa da Vereadora Eliene Brito, a todas as mulheres da plateia e a todas as autoridades presentes nesta Casa, cobrou ao Secretário de Administração que junto com a Secretária responsável faça a reforma das pontes da região da Barroca Funda, Estreito, Gendiba e a passagem Molhada da Região da Gendiba próximo a residência do Sr. Alfredo, parabenizou o Secretário de Obras junto com o Prefeito por solucionar o problema da cratera na região da Umbaúba que foi uma cobrança constante não só do vereador Marivaldo atuante naquela região mas como sua também, parabenizou o Vereador Ednei Menezes que foi aprovado no Concurso público da Embasa na Cidade de Santo Antônio de Jesus passou em décimo nono lugar, onde foram 9 vagas e foi chamado na vaga reserva, relatou que não é a favor do cancelamento do Concurso Público efetivado em 2024 pelo Poder Executivo Municipal, enfatizou que é necessário sentar e rever todas as pautas, cobrou a realização do Concurso da Guarda Municipal que é uma cobrança sua durante todo seu mandato, parabenizou os Secretários pelo trabalho que vem exercendo em nosso município; **José Erivaldo Alves da Silva** saudou a todos, cobrou a Secretaria de Obras que realize a recuperação da ponte sobre o Rio do Piaú próximo a residência do Ex-vereador Olímpio na região da Umbaúba, cobrou também patrolamento e casacalhamento das estradas das Regiões da Serra do Sal, Batateira e Lucinda; **Edinei Menezes Sousa** saudou a todos, fez uma Indicação verbal para que esta Casa reveja a possibilidade de melhorias no sistema de votação e na internet do Plenário, para que o problema de atrasos de votações seja solucionado, falou sobre as indicações apresentadas nesta casa, relatou que indicação do Edil Almir, sobre a festa do evangélico é de suma importância, reiterou seu total apoio, enfatizou que essa sempre foi uma pauta durante sua campanha e em suas conversas com o Prefeito Quinha, em relação a indicação do Edil Jonas em respeito a construção da Praça no Bairro do Ginásio, sugeriu que seria muito importante que a mesma tenha o nome de Praça da Bíblia, relatou sobre o Concurso Público efetivado em 2024 pelo Poder Executivo Municipal, enfatizou que só cabe o jurídico rever essa situação e que só será corrigido o que estiver irregular, quem passou por mérito não deve se preocupar, parabenizou o Prefeito, o Vice-prefeito e os seus Secretários

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia CEP 45.416-000.
camaraptn@yahoo.com.br
(73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

pelo desempenho, cobrou ao Prefeito junto a Secretaria responsável para sanar o problema do esgoto a céu aberto na Rua Ba II, divisa com o Loteamento Fulor Rocha, cobrou também manutenção da ponte sobre o Rio do rolo na Comunidade da Santa Rita, recuperação das estradas das Regiões da Lontra, Pedra, Toca da Onça, Paó, Tabuleiro de Corte de Pedra, Alto Bonito, no ensejo cobrou também canalização do esgoto na Rua Luiz Gonzaga na sede do Município; **Jonatas de Jesus Sacerdote** saudou a todos, cobrou recuperação das pontes das Regiões da Gendiba, Barroca Funda, Estreito, piau, Riacho do Engenho, Pedra, recuperação das estradas da Região do Riachão do Meio, Gendiba, estreito; **Josemar Andrade** saudou a todos, parabenizou nosso município que na próxima segunda-feira completara 36 anos de emancipação política, parabenizou o Secretário de Planejamento Ademar Barreto por está regularizando os terrenos para que a população tenha seus documentos organizados, agradeceu ao Deputado Estadual Luciano Araújo que destinou para nosso Município kits odontológicos, enfatizou que irá se esforçar junto com o Secretário de Saúde Joelson para que esses kits vá para o Distrito de Corte de Pedra, pois lá ha uma necessidade muito grande; **Antônio Oliveira de Matos** saudou a todos, agradeceu a presença do Ex-secretário de Educação professor Antônio Osvaldo, do Ex-vereadores Neemias Brito, Edilene, Zé Coite, falou sobre a polemica do Concurso Público efetivado em 2024 pelo Poder Executivo Municipal e enfatizou que acredita que os concursados terá êxito em sua trajetória; **Eliene de Oliveira Brito** saudou a todos, parabenizou ao Secretário de Obras Balbino Mota por ouvir e atender as suas demandas, ao Secretário Joelson embora esteja ausente neste momento, mas esta fazendo um trabalho de excelência, relatou que acredita muito nesta Gestão e de inicio está contente com a evolução desta equipe, em relação ao Concurso Público efetivado em 2024 pelo Poder Executivo Municipal, enfatizou que a anulação, sem fundamentação legal e técnica plausível, compromete os direitos dos quase 100 concursados já nomeados e coloca em risco a qualidade dos serviços públicos prestados a população, O concurso foi realizado conforme as normas constitucionais e representa uma conquista para aqueles que dedicaram tempo e esforço para sua aprovação. Em seguida o Senhor presidente desta casa convidou o Vice-prefeito **Sr. Juscelino Macedo** representando o prefeito Quinha para fazer uso da palavra, onde na oportunidade explanou

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia CEP 45.416-000.
camaraptm@yahoo.com.br
(73) 3540 1112

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

sobre os boatos referente ao cancelamento do concurso, salientado que em momento algum foi dito que haveria cancelamento, mas que haverá uma minuciosa investigação que se houver alguma irregularidade ou não quem irá decidir é a justiça. Em seguida o Sr. Presidente **Almir Rodrigues dos Santos** agradeceu a presença dos colegas, do público presente e dos internautas não havendo nada mais a tratar, em seguida declarou encerrada a Sessão em nome de Deus.

Almir R. dos Santos

M. L. S.

Antônio O. M.

Cláudio de Oliveira Brito

Edivanio Mendes da Silva

Emerson Santana do Souto

João Euzébio Alves do Silva

Edson Nunes Sousa

Jonatas L. Silva Sacramento

Sérgio Andrade

Amilton Alves da Silva

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia CEP 45.416-000.
camaraptm@yahoo.com.br
(73) 3540 1112

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 2ª (segunda) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, referente ao 1º (primeiro) semestre do 1º (primeiro) ano do 1º (primeiro) Biênio da 10ª (décima) Legislatura de atividades parlamentares. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) as 19:00 (dezanove) horas, neste Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no salão onde são exercidas as atividades plenárias da Câmara Municipal desta Cidade, situada a Av. Adolfo Araújo Borges s/n, Bairro do Japão, presentes os Vereadores: **Almir Rodrigues dos Santos - Presidente, Marivaldo José dos Santos - Vice-presidente, Antônio Oliveira de Matos - Primeiro Secretário, Eliene Oliveira Brito - Segunda Secretária, Anailton Alves da Silva, Esmeraldo Santana dos Santos, Edivanio Mendes da Silva, Edinei Menezes Sousa, José Erinaldo Alves da Silva, Josemar Andrade, Jonatas de Jesus Sacerdote.** Logo após o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão em nome de Deus. Em seguida Convidou a Edil Eliene Oliveira Brito para fazer a leitura bíblica. Passou-se para o **Pequeno Expediente**, o Sr. Presidente convidou a secretária desta Casa para fazer a leitura da ata da 1ª Sessão Ordinária, que foi lida e colocada em apreciação sendo aprovada por unanimidade pelos Vereadores presentes. Passou-se para **Expediente do Dia**, que constou das seguintes matérias para ser lida; **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2025**, de autoria da Vereadora Eliene Oliveira Brito, dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta pública a estudo técnico para supressão de árvores em áreas públicas do Município de Presidente Tancredo Neves; **PROJETO DE LEI Nº 003/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025**, de autoria do Poder executivo Municipal, revoga por motivo de inconstitucionalidade material, a Lei Municipal Nº 357/2019, datada em 17 de maio de 2019 e dá outras providências; **REQUERIMENTO Nº 003/2025** autoria da Vereadora Eliene Oliveira Brito, requerendo informações sobre o Corte de Árvore na praça pública do Município; **INDICAÇÃO Nº 012/2025**, de autoria do vereador Esmeraldo Santana dos Santos, indicando ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para que dentro da possibilidade Orçamentaria, seja concluída a UBS (Unidade Básica de Saúde), no Loteamento Fulor Rocha; **INDICAÇÃO Nº 013/2025** de autoria do Vereador Josemar Andrade indicando ao Sr. Prefeito Municipal, para que dentro da possibilidade

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

orçamentaria, faça a contenção e recuperação da encosta às margens da BR-101, no Distrito de Corte de Pedra; **INDICAÇÃO Nº 014/2025** de autoria do Vereador Jonatas de Jesus Sacerdote indicando ao Sr. Prefeito Municipal, para que dentro da possibilidade orçamentaria, faça a Ampliação e Reforma do Hospital e Maternidade Luís Eduardo Magalhães, implantando um centro cirúrgico pra realizar pequenas cirurgias. Solicitando também que analise a possibilidade de funcionamento do aparelho de raios-X; **INDICAÇÃO Nº 016/2025**, de autoria do Vereador Antônio Oliveira de Matos indicando ao Sr. Prefeito Municipal, para que dentro da possibilidade orçamentaria, seja feita a pavimentação asfáltica na Comunidade do Pelourinho nas proximidades do Sr. Zé Lôzinho; **INDICAÇÃO Nº 017/2025**, de autoria do Vereador José Erinaldo Alves Silva, indicando ao Sr. Prefeito Municipal, para que dentro da possibilidade orçamentaria, sejam recuperadas as estradas da Região da Serra do Sal, nas seguintes Comunidades: Riacho do Engenho, Batateira, Varge Grande, Jujú e Taquari de Dó. Como também pavimentar a Rua que inicia na residência do comerciante Senhor Sílvio no Bairro do Japão, passando na escola do CEMI finalizando na Av. Ipiranga; **INDICAÇÃO Nº 018/2025** de autoria do vereador Marivaldo José dos Santos indicando ao Sr. Prefeito Municipal, juntamente a Secretaria Municipal de Saúde, para que dentro das possibilidade orçamentaria, realize a SAÚDE INTINERANTE, neste Município; **INDICAÇÃO Nº 020/2025** de autoria do Vereador Almir Rodrigues dos Santos, indicando ao Sr. Prefeito Municipal, para que dentro da possibilidade orçamentaria, faça aquisição de um veículo para tornar fixo, destinado ao PROGAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) na Zona Rural, com objetivo de realizar vistas médicas acompanhado com profissional de enfermagem semanalmente para atender os necessitados e especialmente pacientes pós-cirurgias. passou-se para Ordem do Dia que constou da seguinte matéria a ser votada: **INDICAÇÃO Nº 012/2025**, de autoria do vereador Esmeraldo Santana dos Santos; **INDICAÇÃO Nº 013/2025** de autoria do Vereador Josemar Andrade; **INDICAÇÃO Nº 014/2025** de autoria do Vereador Jonatas de Jesus; **INDICAÇÃO Nº 016/2025**, de autoria do Vereador Antônio Oliveira de Matos; **INDICAÇÃO Nº 017/2025**, de autoria do Vereador José Erinaldo Alves Silva; **INDICAÇÃO Nº 018/2025** de autoria do Vereador Marivaldo José dos Santos; **INDICAÇÃO Nº 020/2025** de autoria do Vereador Almir Rodrigues dos Santos,

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.:(73) 3540 1112

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

foram aprovadas por unanimidade pelos vereadores presentes; **REQUERIMENTO Nº 003/2025** autoria da Vereadora Eliene Oliveira Brito, requerendo informações sobre o Corte de Árvore na praça pública do Município, foi aprovado por unanimidade pelos vereadores presente; **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2025**, de autoria da Vereadora Eliene Oliveira Brito, foi encaminhado para as Comissões permanente desta Casa; **PROJETO DE LEI Nº 003/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi encaminhado para as Comissões permanente desta Casa;. Passou-se para o Grande Expediente a palavra foi franqueada para diversos esclarecimentos, sendo oradores os Edis: **Josemar Andrade** saudou a todos, fez uma indicação verbal para que seja feita escrita na próxima sessão, uma indicação conjunta com o edil Edinei Menezes, agradeceu a Secretária De Educação Sra. Edilene por atender seu pedido de reforma da Creche Centro de Educação Infantil Mãe Vicência do Distrito de Corte de Pedra, relatou que foi ao Escritório do Senador Jaques Wagner e foi atendido por sua Secretária onde solicitou para que ajude na intervenção junto ao Ministério da Saúde para que seja feita o credenciamento dos Agentes de Saúde que passaram no Concurso do ano de 2023, que só foram chamados até o momento dois agentes que passaram em primeiro lugar, enfatizou que em visita a Salvador foi ao Gabinete do Deputado Manuel Rocha, apresentado pelo colega Vereador Marivaldo, onde ele lhe enviou a demanda pedindo uma Emenda Parlamentar para que seja destinada a recuperação do Hospital e Maternidade Luís Eduardo Magalhaes; **Jonatas de Jesus Sacerdote** saudou a todos, cobrou a recuperação da Ponte da Barroca Funda, no ensejo solicitou a Secretaria responsável que realize o patrolamento e cascalhamento nas estradas da Região da Pedra, Região da Toca da Onça e Páo, como também a recuperação da Ponte Região da Santa Rita; **Edinei Sousa Menezes** saudou a todos, solicitou a está Casa Legislativa que faça uma alteração no Regimento Interno fazendo um reajuste na nomenclatura da Guarda Municipal para Policia municipal, salientou sobre a entrega de um trator agrícola no último sábado para a comunidade da Baixa Formosa que foi indicação sua e do colega Vereador Josemar Andrade, que foi entregue juntamente com o Prefeito Quinha e o Vice-prefeito Juscelino, agradeceu ao Chefe da Iluminação Pública Zé Coite e sua equipe pelo trabalho que vem desenvolvendo no nosso município; **Esmeraldo Santana dos Santos** saudou a todos,

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.:(73) 3540 1112

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

agradeceu a presença do Ex-Vereador Zé Coite, relatou ter feito uma visita em algumas Rua nos Bairros do nosso Município, junto ao Secretário de Obras Sr. Balbino Mota; **Edivanio Mendes da Silva** saudou a todos, enfatizou não ter recebido nenhuma resposta em seu pedido de ofício solicitando ao Poder Executivo o estudo de impacto para o município do concurso publico, agradeceu ao Presidente Almir e aos colaboradores desta Casa que protocolaram o referido documento, enfatizou que também encaminhou para antiga Gestão e que eles falaram que até a próxima sexta-feira a resposta estará em suas mãos e saberá fazer bem uso disso, relatou que alguns Agentes de Endemias lhe procurou para relatar algo que o mesmo está custando a acreditar, em sua opinião acha que houve algum equívoco no sentido da fala ou a forma que se expressou não se expressou bem, talvez se o Secretário de Saúde atendesse o telefone ele teria tido a oportunidade de tirar suas dúvidas, no ensejo lembrou a todos os Secretários que quem tem cargos Comissionados tem que está disponível o tempo inteiro, solicitou em indicação verbal que o Secretário de Obras faça a recuperação da ladeira do pé de jaca de Marcelo que da acesso a Igreja Assembleia da Região da Lontra; **Marivaldo José dos Santos** saudou a todos deixou um versículo bíblico para meditação de todos, enfatizou sobre seu ofício solicitando a recuperação das estradas das Regiões da Pedra, Toca da Onça e Paó, relatou sobre a recuperação da Ponte da Barroca Funda que daqui a dois meses será feita de concreto, reforçou a cobrança da construção de novo Cemitério para nosso município, e enfatizou que em conversa com o vice-prefeito ele afirmou que a equipe do Meio Ambiente do Estado que já veio aqui no Município, fez uma visita no local e já está muito bem encaminhada para logo da início a construção; **Anailton Alves da Silva** saudou a todos, relatou sobre sua criação do Projeto da Guarda Civil Municipal que hoje não e mais Projeto e sim lei, que agora só precisa ser feito o concurso, enfatizou que o Prefeito já sinalizou que irá fazer o concurso em breve, parabenizou o Prefeito Quinha junto ao seu vice-Prefeito Juscelino pela conquista do asfalto nas ruas da de nossa Cidade e na Zona Rural do nosso Município, parabenizou também pela festa em comemoração ao aniversário da cidade, parabenizou também pelo projeto de rodoanel para tirar os tráfegos de carretas do centro de nossa cidade, parabenizou ao Deputado

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.:(73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

Pancadinha pela doação de novos aparelhos odontológicos para nosso município, cobrou que a Secretaria de Educação pelo treinamento aos motoristas escolares como foi dado aos professores para que eles não venha danificar o patrimônio público, cobrou do Diretor de transporte escolar junto a secretária de Educação para estar revendo o transporte escola do Bairro Colina Verde que estar escolhendo quem levar para a escola, recuperação das estradas das Regiões do Baixão, Calombi I, Gendiba, Chorão e Região da Lontra; **Antônio Oliveira de Matos** agradeceu a presença da Senhora Ozelane, Gene e o Ex-vereador Josenilton presentes no plenário desta Casa, cobrou ao Secretário de Obras que olhe com carinho a todas as estradas das regiões do nosso município, parabenizou ao Prefeito pela belíssima festa em comemoração do aniversário da cidade, solicitou em indicação verbal para que venha fazer sessão itinerante, onde os vereadores levam a Câmara até as regiões; **Eliene Oliveira Brito**, saudou a todos, comentou ser abordada por uma mãe de criança especial que relatou ter atendimento negado no Posto de Saúde do Distrito de Corte de Pedra, convocou os colegas Edis para que estejam atentos ao diário oficial do nosso município, fez uma indicação verbal para que seja feita uma sessão solene em comemoração ao dia internacional da mulher. Em seguida o Sr. Presidente **Almir Rodrigues dos Santos** agradeceu a presença dos colegas, do público presente e dos internautas desejou a todos um feliz natal e um prospero ano novo, não havendo nada mais a tratar, em seguida declarou encerrada a Sessão em nome de Deus.

Almir Rodrigues dos Santos

Marcos L. de S. S.

Eliene Oliveira Brito

Josenilton Jesus da Silva

Edranio Mendes da Silva

Jose Geraldo Alves da Silva

Eliene Oliveira Brito

Jonato Leites Sacramento

Sessima Indade

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 3ª (terceira) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, referente ao 1º (primeiro) semestre do 1º (primeiro) ano do 1º (primeiro) Biênio da 10ª (décima) Legislatura de atividades parlamentares. Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) as 19:00 (dezanove) horas, neste Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no salão onde são exercidas as atividades plenárias da Câmara Municipal desta Cidade, situada a Av. Adolfo Araújo Borges s/n, Bairro do Japão, presentes os Vereadores: **Almir Rodrigues dos Santos - Presidente, Marivaldo José dos Santos - Vice-presidente, Antônio Oliveira de Matos - Primeiro Secretário, Anailton Alves da Silva, Edivanio Mendes da Silva, Edinei Menezes Sousa, José Erinaldo Alves da Silva, Josemar Andrade.** Logo após o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão em nome de Deus. Em seguida Convidou a Edil Eliene de Oliveira Brito para fazer a leitura bíblica. Passou-se para o Pequeno Expediente não havendo oradores. Passou-se para Expediente do Dia, que constou das seguintes matérias para ser lida; **INDICAÇÃO Nº 015/2025, de autoria dos Vereadores Josemar Andrade e Ednei Menezes Sousa**, indicando ao Poder Executivo Municipal, para que dentro da possibilidade orçamentaria, realize a pavimentação asfáltica nos seguintes trechos: da comunidade da Baixa Formosa até a BR-101 e da comunidade do Colégio da Gendiba até a BR-101; **INDICAÇÃO Nº 019/2025, autoria do Vereador Ednei Menezes Sousa**, indicando ao Poder Executivo Municipal, para que dentro das possibilidades orçamentaria, realize a reforma da quadra poliesportiva do Bairro do Cajueiro; **INDICAÇÃO Nº 022/2025 de autoria do Vereador José Erinaldo Alves da Silva**, indicando ao Poder Executivo Municipal, para que dentro da possibilidade orçamentaria, seja recuperada com cimento armado a ponte sobre o rio do Piaú na Região da Umbaúba, próximo à residência do Ex-vereador Sr. Olímpio, e a ponte sobre o rio da bateira na Região do Trança gaia, próximo a Fazenda do Sr. Moacir; **INDICAÇÃO Nº 023/2025 de autoria do Vereador Anailton Alves da Silva**, indicando ao Poder Executivo Municipal, para que dentro da possibilidade orçamentaria analise a possível realização para construção do portal na chegada da nossa Cidade, como também implantar letreiros na chegada dos Distritos de Corte de Pedra e Moenda. Para melhor identificação e também irá embelezar mais ainda nosso município; **INDICAÇÃO Nº 024/2025, autoria do Vereador Antônio Oliveira de Matos**, indicando ao Poder Executivo Municipal, na forma regimental, determinar ao setor competente a **INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS** nos principais pontos de maior tráfegabilidade em nossa Cidade. Como também **PINTE AS FAIXAS DE PEDESTRE E OS QUEBRA-MOLAS E**

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.:(73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

IMPLANTE PLACAS DE TRÂNSITO; **Indicação Nº 025/2025**, indicando ao Poder Executivo Municipal, para que dentro da possibilidade orçamentaria, seja recuperada a ponte da Região do Julião localizada próximo à residência do Sr. Maneca. Ao mesmo tempo solicito melhorias das ladeiras da Comunidade da Lontra, principalmente a ladeira mais conhecida como ladeira de Moacir, passando na residência do Sr. Lego até nas proximidades da Igreja Assembleia de Deus. passou-se para **Ordem do Dia** que constou da seguinte matéria a ser votada: **INDICAÇÃO Nº 015/2025**, de autoria do Vereador Josemar Andrade e Edinei Menezes Sousa; **INDICAÇÃO Nº 019/2025** autoria do Vereador Edinei Menezes Sousa; **INDICAÇÃO Nº 022/2025** autorias do Vereador José Erinaldo Alves da Silva; **INDICAÇÃO Nº 023/2025** de autoria do Vereador Anailton Alves da Silva; **INDICAÇÃO Nº 024/2025**, autoria do Vereador Antonio Oliveira de Matos; **INDICAÇÃO Nº 025/2025** de autoria do Vereador Edivanio Mendes da Silva. Foram aprovadas pelos vereadores presentes. Passou-se para o **Grande Expediente** a palavra foi franqueada para diversos esclarecimentos, sendo oradores os Edis: **Josemar Andrade** saudou a todos, cobrou ao secretário de saúde para que faça um relatório de auditoria interna a cerca do que foi encontrado em relação ao hospital e Maternidade Luís Eduardo Magalhães e das unidades de saúde do nosso município e envie a esta Casa, relatou também que em visita ao Hospital e Maternidade do município, notou que o mesmo se encontra em péssimas condições, solicitou ao secretário de obras para que possa dar uma prioridade a manutenção e construção de redes de esgoto no nosso município, em especial a Rua Beatriz Farias no Birro Colina Verde, solicitou ao Secretário de Saúde para que faça um estudo de análise para que possa ser implantado mais uma unidade básica de saúde para o Distrito de Corte de Pedra, já que a população vem crescendo; **Edinei Menezes de Sousa** fez uma indicação verbal solicitando ao Prefeito Municipal para dentro das possibilidades orçamentaria seja estudada a possibilidade de abrir uma rua no fundo do hospital dando acesso a Br 101 na entrada da oficina do Senhor Germano, cobrou a prefeitura municipal que veja com a Coelba a remoção de dois portes que está em estado perigoso, relatou que fez um ofício hoje para a Coelba e estará protocolando no dia seguinte; **Anailton Alves da Silva** saudou a todos, agradeceu ao secretário de obras pela recuperação da ponte da Barroca Funda, no ensejo cobrou a recuperação da ponte da Região do Estreito e Região da Gendiba, também cobrou a passagem molhada de Alfredo Rosa onde visitou com o secretário de obras e sua equipe; **Marivaldo José dos Santos** saudou a todos, cobrou a recuperação da ponte da Umbaúba próximo a casa do ex-vereador Olímpio, como também a ponte da Região do Alto dos Craveiros, que precisa de uma reforma

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.:(73) 3540 1112

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

urgente, solicitou ao secretário de obras que reveja a possibilidade de fazer as ladeiras e colocar cascalho para amenizar e ajudar a locomoção do transporte escolar; **Edivanio Mendes da Silva** saudou a todos, apresentou em plenário todo processo do concurso que foi homologado e também o estudo de impacto que foi feito para o concurso público do nosso município, no ensejo relembrou que em sessão no plenário o vice-prefeito Juscelino afirmou que em momento nenhum o Prefeito Municipal quis anular o concurso, e afirmou que no processo administrativo está escrito anular o concurso municipal, colocou os arquivos a disposição a todo povo Tancredense que tenha interesse, afirmou que é só entrar em contato que ele disponibilizará os 37 arquivos onde os arquivos comprova a legalidade do concurso público Municipal. Em seguida o Sr. Presidente **Almir Rodrigues dos Santos** agradeceu a presença dos colegas, do público presente e dos internautas desejou a todos um feliz natal e um prospero ano novo, não havendo nada mais a tratar, em seguida declarou encerrada a Sessão em nome de Deus.

Almir R. dos S.

MARIVALDO S. S.

Edivanio Mendes da Silva.

Emílio Santos dos Santos

Elaine de Oliveira Brito

Joanna Andrade

João de Jesus Sociedade

Jose Eustáquio Alves da Silva

Amilton Jesus da Silva

Johny Muniz Souza

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 4ª (terceira) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, referente ao 1º (primeiro) semestre do 1º (primeiro) ano do 1º (primeiro) Biênio da 10ª (décima) Legislatura de atividades parlamentares. Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 19:00 (dezanove) horas, neste Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no salão onde são exercidas as atividades plenárias da Câmara Municipal desta Cidade, situada a Av. Adolfo Araújo Borges s/n, Bairro do Japão, presentes os Vereadores: **Almir Rodrigues dos Santos - Presidente, Marivaldo José dos Santos - Vice-presidente, Edivanio Mendes da Silva, Edinei Menezes Sousa, Esmeraldo Santana dos Santos, José Erinaldo Alves da Silva, Josemar Andrade, Jonatas de Jesus Sacerdote.** Logo após o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão em nome de Deus. Em seguida Convidou o Edil Josemar Andrade para fazer a leitura bíblica. Logo após o Senhor Presidente justificou a ausências dos Edis Anailton Alves, Eliene Oliveira Brito e Antônio Oliveira. Passou-se para o Pequeno Expediente Não havendo oradores. Passou-se para Expediente do Dia, que constou das seguintes matérias para ser lida; **INDICAÇÃO Nº 027/2025 autoria do Vereador Edinei Menezes Sousa**, Indicando ao Poder Executivo Municipal, para que dentro da possibilidade orçamentaria, tome as PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS COM CELERIDADE PARA MELHORAR O SISTEMA OPERACIONAL PARA SANAR O PROBLEMA DO DESABASTECIMENTO DE ÁGUA DA EMBASA, EM NOSSO MUNICÍPIO; **INDICAÇÃO Nº 028/2025 de autoria do Vereador Esmeraldo Santana dos Santos**, Indicando ao Poder Executivo Municipal, para que dentro da possibilidade orçamentaria, seja recuperada as estradas da região II Riachos e Região da Peroba; **INDICAÇÃO Nº 029/2025 autoria do Vereador Jonatas de Jesus Sacerdote**, indica ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, juntamente ao setor competente, para que dentro da possibilidade orçamentaria, tome as providências no sentido de INSTALAR POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CHEGADA E SAÍDA DA CIDADE E TAMBÉM NOS DISTRITOS; **INDICAÇÃO Nº 030/2025 autoria do Vereador Marivaldo José dos Santos**, Indicando ao Poder Executivo Municipal, dentro da possibilidade orçamentaria, que seja tomada as medidas necessárias para IMPLANTAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO COM DETECTOR DE METAL NAS

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL; **INDICAÇÃO Nº 031/2025** autoria do Vereador Almir Rodrigues dos Santos Indicando ao Poder Executivo Municipal, para que dentro da possibilidade orçamentaria, seja feita a REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM LEISHMANIOSE TEGUMENTAR, no Distrito de Corte de Pedra; **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA**, de acordo com o Regimento Interno desta Casa em seus Art. 54 e 55, faz saber que fica nomeada os membros das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves/Ba, para o Biênio 2025 a 2026 com os seguinte nomes: **I - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, MEMBROS:** EDIVANIO MENDES DA SILVA - Membro (REPUBLICANO), MARIVALDO JOSÉ DOS SANTOS - Membro (PSD), EDINEI MENEZES SOUSA - Membro (SOLIDARIEDADE), **SUPLENTE:** ANTONIO OLIVEIRA DE MATOS - Suplente (AVANTE), JONATAS DE JESUS SACERDOTE - Suplente (PC do B); **II - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA: MEMBROS:** ESMERALDO SANTANA DOS SANTOS - Membro (PSB), ELIENE OLIVEIRA BRITO - Membro (a) (REPUBLICANO), JOSEMAR ANDRADE - Membro (SOLIDARIEDADE), **SUPLENTE:** MARIVALDO JOSÉ DOS SANTOS - Suplente (PSD), JOSÉ ERINALDO ALVES SILVA Suplente - (PSB); **III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL: MEMBROS:** EDINEI MENEZES SOUSA - Membro (SOLIDARIEDADE), ANTONIO OLIVEIRA DE MATOS - Membro (AVANTE), JONATAS DE JESUS SACERDOTE - Membro (PC do B), **SUPLENTE:** ELIENE OLIVEIRA BRITO - Suplente (a) (REPUBLICANO), JOSEMAR ANDRADE - Suplente (SOLIDARIEDADE); **IV - COMISSÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO: MEMBROS:** JOSEMAR ANDRADE - Membro (SOLIDARIEDADE), EDIVANIO MENDES DA SILVA - Membro (RREPUBLICANO); JOSÉ ERINALDO ALVES SILVA - Membro (PSB), **SUPLENTE:** ESMERALDO SANTANA DOS SANTOS - Suplente (PSB), EDINEI MENEZES SOUSA - Suplente (SOLIDARIEDADE); **V - COMISSÃO DA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DO CONSUMIDOR E DO MEIO-AMBIENTE: MEMBROS:** ELIENE OLIVEIRA BRITO - Presidente (a) (REPUBLICANO), JONATAS DE JESUS SACERDOTE - Membro (PC do B), ANTONIO OLIVEIRA DE MATOS - Membro (AVANTE), **SUPLENTE:** MARIVALDO JOSÉ DOS SANTOS - Suplente (PSD), ESMERALDO SANTANA DOS SANTOS - Suplente (PSB). Passou-se para **Ordem do Dia** que constou da seguinte matéria a ser votada: **INDICAÇÃO Nº 027/2025**, de autoria do Vereador Edinei Menezes Sousa; **INDICAÇÃO Nº 028/2025** autoria

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

do Vereador Esmeraldo Santana dos Santos; **INDICAÇÃO Nº 029/2025** autoria do Vereador Jonatas de Jesus Sacerdote; **Indicação 030/2025** de autoria do Vereador Marivaldo José dos Santos; **INDICAÇÃO Nº 031/2025**, autoria do Vereador Almir Rodrigues dos Santos. Foram aprovadas pelos vereadores presentes. Passou-se para o **Grande Expediente** a palavra foi franqueada para diversos esclarecimentos, sendo oradores os Edis: **Jonatas de Jesus Sacerdote** saudou a todos, agradeceu ao Secretário de Obras por atender seus pedidos em indicação, agradeceu ao Diretor de iluminação pública por atender seu pedido lá da região da Aviação que estava no escuro; **Edinei Menezes de Sousa** saudou a todos na presença do sr. Josias, sr. Ismael e o diretor de esporte Danilo presentes no plenário, agradeceu ao Secretário de Administração por atender e responder as indicação desta Casa, agradeceu também ao Secretário de Obras pelo belo trabalho que vem desenvolvendo e em especial na recuperação da ponte da Santa Rita, que foi cobrança sua e de alguns colegas, comentou sobre a coleta do lixo, pediu à população que só coloque seu lixo fora de casa na hora que o carro for pegar; **Esmeraldo Santana dos Santos** parabenizou o Prefeito por estar buscando melhorias junto ao Governador do Estado para associação do nosso município, fez uma crítica a um funcionário que está enviando paciente para cirurgia em Nazaré sem estar realmente marcado causado transtorno ao paciente, enfatizou que quem marca o procedimento é a secretária de saúde e não funcionário de atendimento médico ambulatorial, reforçou a fala do Edil Edinei em respeito o descarte do lixo no nosso município; **Edivanio Mendes da Silva** iniciou sua fala desejando melhoras a nosso amigo Eliezer uma pessoa muito querida, que Deus possa restaurar sua saúde logo, relatou que tem uma criança na Região da Cachoeira Alta que não está indo para a escola por conta que o motorista cismou que não vai pega-lo, afirmou que procurou a Secretaria de Educação e a mesma autorizou o motorista a ir pegar e ele descumpriu a ordem dela, enfatizou que se ele não levar a criança até a escola, sua pessoa irá pegar os pais da criança e levar até o Ministério público; **Marivaldo José dos Santos** saudou a todos, agradeceu ao Prefeito junto com o Secretário de Obras pela recuperação da cratera aberta na Região da Umbaúba, a recuperação das estradas da Região de Valdo de Ernesto que já

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

se encontra quase toda feita, no ensejo agradeceu também ao diretor de iluminação pública que atendeu seu pedido em ofício e realizou a iluminação pública na região da Umbaúba, região da Pedra, Toca da Onça e Paó, que também foi solicitação do colega Almir Rodrigues, cobrou que o mesmo também realize a iluminação pública nas seguintes Regiões: Murici, Batateira I, Batateira II e Tesoura I, parabenizou aos organizadores da cavalgada na Região Umbaúba, chamou atenção do diretor de esporte para que participe das cavalgadas e de uma atenção a mais por a mesma faz parte do esporte, agradeceu a reforma da posto da umbaúba e afirmou que agora só falta entregar a população, cobrou ao prefeito o projeto do calçamento da Região da Umbaúba e transa que o dinheiro já foi disponibilizado na conta da prefeitura desde o final do ano passado; **Josemar Andrade** saudou a todos na pessoa do Sr. Ananias noticia na tela, sr. Josias e os demais presente em plenário, explanou sobre o aparelho do raio X que foi inaugurado no final de 2024 e até o momento no esta funcionando, enfatizou que já encaminhou um ofício ao secretario de saúde esta aguardo o seu retorno, parabenizou ao secretário de administração pelo belo trabalho que vem exercendo, parabenizou ao secretario de infra estrutura que tem se esforçado em atender as indicações dos vereadores, parabenizou o administrador local Sr. Abílio Lopes que tem se destacado e se desempenhado em seu trabalho no Distrito de Corte de Pedra, explanou sobre sua cobrança em respeito a reforma na creche Mae Vicência no Distrito de Corte de pedra, onde apresentava risco no telhado, e a secretaria de educação junto com a de obra e a gestão abraçou a causa e está executando uma reforma no espaço por inteiro e logo em breve as crianças estarão de volta com um espaço seguro e aconchegante. Em seguida o Sr. Presidente desta Casa convocou o senhor Josias representante do Concelho Municipal da Criança e do Adolescente, onde o mesmo explanou sobre a campanha PTN mais solidaria; Em seguida foi convocado o Senhor Ismael Auditor de Saúde do Município, que na oportunidade apresentou sobre a atuação da auditoria SUS no Município; Logo depois a Palavra foi concedida para o Diretor de Esporte Sr. Danilo para fazer uma explanação sobre a participação da Seleção de Futebol do Município na Copa Intervale. Em seguida o Sr. Presidente **Almir Rodrigues dos**

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.:(73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

Santos agradeceu a presença dos colegas, do público presente e dos internautas, não havendo nada mais a tratar, em seguida declarou encerrada a Sessão em nome de Deus.

Abraão R. V. da Lte
Márcio L. S.
Elene de Oliveira Brito
Edson Mendes da Silva
Amilton Alves da Silva
Emílio Santana dos Santos
Ismael Alves
Jonatã de Jesus Sacramento
Adriana Mendes Sousa
João Geraldo Alves da Silva

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 5ª (quinta) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, referente ao 1º (primeiro) semestre do 1º (primeiro) ano do 1º (primeiro) Biênio da 10ª (décima) Legislatura de atividades parlamentares. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) as 19:00 (dezanove) horas, neste Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no salão onde são exercidas as atividades plenárias da Câmara Municipal desta Cidade, situada a Av. Adolfo Araújo Borges s/n, Bairro do Japão, presentes os Vereadores: **Almir Rodrigues dos Santos - presidente, Marivaldo José dos Santos - Vice-presidente, Antônio Oliveira de Matos - Primeiro Secretário, Eliene Oliveira Brito - Segunda Secretária, Edivanio Mendes da Silva, Edinei Menezes Sousa, Anailton Alves da Silva, José Erinaldo Alves Silva, Josemar Andrade e Jonatas de Jesus Sacerdote.** Logo após o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão em nome de Deus. Em seguida Convidou a Edil Eliene Oliveira Brito para fazer a leitura bíblica. Logo após o senhor presidente justificou a ausências do Edil Esmeraldo Santana dos Santos que não pode comparecer por motivo do falecimento do seu Pai. Passou-se para o Pequeno Expediente Não havendo oradores, o Sr. Presidente convidou a Secretária parlamentar para fazer a leitura da 2ª Sessão Ordinária que foi lida colocada em apreciação e aprovada pelos vereadores presentes. Passou-se para Expediente do Dia, que constou das seguintes matérias para ser lida; **Projeto de Lei Nº03/2025 de 29 de Janeiro de 2025, de Autoria do Poder Executivo Municipal, revoga por motivo de inconstitucionalidade material, a lei Municipal nº357/2019, datada em 17 de maio de 2019 e dá outras providências; Projeto de Lei nº002/2025 de 24 de Março de 2025, do Vereador Edivanio Mendes da Silva, Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito estabelecidos no Município de Presidente Tancredo Neves de colocar a disposição dos usuários pessoal suficiente nos setores de caixa e concessão de crédito, para dar atendimento digno e profissional aos seus clientes, e dá outras providências; Requerimento Nº001/2025, de Autoria do Vereador Josemar Andrade, solicitando apoio técnico do conselho regional de contabilidade da Bahia (CRCBA) para análise da operação de crédito bancário realizada pelo**

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

município junto ao Banco do Brasil; **Requerimento Nº 001-A/2025, de autoria do Vereador Anailton Alves da Silva**, solicitando ao Gerente da empresa baiana de águas e saneamento (EMBASA) para comparecer a esta casa Legislativa para trazer esclarecimentos a respeito da falta de água constante nas torneiras do município; **Ofício nº 091/2025 autoria do vereador Josemar Andrade**, solicitando ao Secretário de saúde para se fazer presente durante Sessão Ordinária; **Indicação nº 021/2025, de autoria do Vereador Jonatas de Jesus Sacerdote**, indicando ao Poder Executivo Municipal, para que dentro das possibilidades orçamentaria, seja feito o calçamento da Região da Gendiba I, haja vista que lá possui duas escolas municipais, Quinze de novembro composta por 173 alunos matriculados na rede pública no ensino fundamental I e a Escola Municipal Cecilia Machado composta por 110 alunos na rede pública fundamental II. Indicando também a construção de uma praça em frente às referidas escolas; **Indicação Nº 026/2025, autoria do vereador Antônio Oliveira de Matos**, indica ao excelentíssimo prefeito municipal, juntamente ao órgão competente, para que dentro das possibilidades orçamentaria, seja feita a instalação de rede de esgoto(manilhamento), do canal que liga o lago(parque Urbano) até ao Bairro do Cajueiro; **Indicação 032/2025, autoria do Vereador José Erinaldo Alves da Silva**, indicando ao Poder Executivo Municipal, para que dentro das possibilidades orçamentaria, viabilize através das secretarias competentes, para que sejam executadas as seguintes demandas no município: Construção de Casas populares para população carente, Construção da ponte sobre o rio do braço na região da Roda d'água(ponte da amizade, implantação da iluminação, e reforma do gramado do Estádio de futebol do Município de Presidente Tancredo Neves/Ba; **Indicação nº 034/2025 de autoria da Vereadora Eliene Oliveira Brito**, considerando a essencialidade das estradas rurais para o deslocamento e desenvolvimento econômico das comunidades, apresento esta indicação para solicitar ao executivo municipal a manutenção urgente da estrada rural que dá acesso a localidade de alto Bonito e Adjacências. passou-se para Ordem do Dia que constou da seguintes matérias a ser votada: **Requerimento Nº 001/2025**, de autoria do Vereador Josemar Andrade, Foi aprovado por 07 votos favorável e 02 votos contra; **Requerimento Nº 001-A/2025**, autoria do vereador Anailton Alves da Silva, foi aprovado por

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.:(73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

unanimidade; **Indicação nº 021/2025**, de autoria do Vereador Jonatas de Jesus Sacerdote; **Indicação nº 026/2025**, autoria do vereador Antônio Oliveira de Matos; **Indicação nº 032/2025**, autoria do Vereador José Erinaldo Alves Silva; **Indicação nº 034/2025** de autoria da vereadora Eliene de Oliveira Brito, Foram aprovadas por unanimidade pelos vereadores presentes; **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA**, de acordo com o Regimento Interno desta Casa em seus Art. 54 e 55, faz saber que fica Nomeada as Comissões Permanente da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves/Ba, para o Biênio 2025 a 2026 com os seguinte nomes: **I - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, MEMBROS:** EDIVANIO MENDES DA SILVA - Membro (REPUBLICANO), MARIVALDO JOSÉ DOS SANTOS - Membro (PSD), EDINEI MENEZES SOUSA - Membro (SOLIDARIEDADE), **SUPLENTE:** ANTONIO OLIVEIRA DE MATOS - Suplente (AVANTE), JONATAS DE JESUS SACERDOTE - Suplente (PC do B); **II - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA: MEMBROS:** ESMERALDO SANTANA DOS SANTOS - Membro (PSB), ELIENE OLIVEIRA BRITO - Membro (a) (REPUBLICANO), JOSEMAR ANDRADE - Membro (SOLIDARIEDADE), **SUPLENTE:** MARIVALDO JOSÉ DOS SANTOS - Suplente (PSD), JOSÉ ERINALDO ALVES SILVA Suplente - (PSB); **III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL: MEMBROS:** EDINEI MENEZES SOUSA - Membro (SOLIDARIEDADE), ANTONIO OLIVEIRA DE MATOS - Membro (AVANTE), JONATAS DE JESUS SACERDOTE - Membro (PC do B), **SUPLENTE:** ELIENE OLIVEIRA BRITO - Suplente (a) (REPUBLICANO), JOSEMAR ANDRADE - Suplente (SOLIDARIEDADE); **IV - COMISSÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO: MEMBROS:** JOSEMAR ANDRADE - Membro (SOLIDARIEDADE), EDIVANIO MENDES DA SILVA - Membro (RREPUBLICANO); JOSÉ ERINALDO ALVES SILVA - Membro (PSB), **SUPLENTE:** ESMERALDO SANTANA DOS SANTOS - Suplente (PSB), EDINEI MENEZES SOUSA - Suplente (SOLIDARIEDADE); **V - COMISSÃO DA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DO CONSUMIDOR E DO MEIO-AMBIENTE: MEMBROS:** ELIENE OLIVEIRA BRITO - Presidente (a) (REPUBLICANO), JONATAS DE JESUS SACERDOTE - Membro (PC do B), ANTONIO OLIVEIRA DE MATOS - Membro (AVANTE), **SUPLENTE:** MARIVALDO JOSÉ DOS SANTOS - Suplente (PSD), ESMERALDO SANTANA DOS SANTOS - Suplente (PSB), foi aprovada por unanimidade em segunda e última votação pelos vereadores presentes. Passou-se para o **Grande Expediente** a palavra foi franqueada para

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.:(73) 3540 1112

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

diversos esclarecimentos, sendo oradores os Edis: **Josemar Andrade** saudou a todos, fez uma indicação verbal solicitando ao Poder Executivo junto a Secretária responsável que faça a recuperação das estradas das seguintes Regiões, Alto da Prata, Paú da Letra, Coruja II e Recôncavo, comentou sobre o Projeto de lei 002/2018 que foi aprovada no ano de 2018 pelos vereadores desta Casa onde se tratava do direito a folga do funcionário público no dia do seu aniversário, solicitou ao Presidente desta Casa que faça sancionar a lei para que ela entre em vigor, agradeceu ao Secretário de Saúde por atender o pedido da população do Distrito de Corte de Pedra, no agendamento da consultas no posto de saúde que antes era agendado com data marcada, mas que agora o paciente poderá agendar todos os dias; **Jonatas de Jesus Sacerdote** saudou a todos, parabenizou o Secretário Balbino pela recuperação das pontes da Região da Gendiba, Barroca Funda, e a recuperação das estradas da Região da Tocalha próximo a Miguel de Joaquim; **Edinei Menezes Sousa** relatou que nunca foi contra a construção do lago e sim como foi feito o processo para a construção do mesmo, relatou sobre a criação do sistema de saúde para marcação online para realização de exames e consultas, fez uma indicação verbal solicitando ao Prefeito Municipal junto a Secretaria competente que veja a possibilidade de instalar ar condicionados nas escolas do nosso município, pois os alunos reclamam muito do calor na sala de aula, cobrou ao Secretário de obras que olhe com carinho a rede de esgoto na Rua do Senhor Claudio que esta causando um odor terrível aos moradores daquela localidade; **Edivanio Mendes da Silva** saudou a todos comentou que foi parado por duas moradoras próximo ao lago, que pediu pra cobra em respeito do esgoto aberto no lago que esta causado muita muriçoca trazendo transtorno aos moradores daquele bairro, solicitou da gestão um relatório parcial dessa Auditoria que foi aberta no Lago, comentou que o raio-x funcionou no mês de novembro e dezembro do ano passado, e por qual motivo não está funcionando, enfatizou que tem essa pergunta para fazer ao Secretário de saúde, enfatizou que não e hora de ficar olhando para trás e sim pra frente pois a gestão agora não pode reclamar pois a mesma irá receber em média R\$ 168.000.000,00, que dará para mudar o estado do nosso município, complementado a fala do Edil Edinei em relação ao sistema de marcação SUS, opinou que pode ser feito via a

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.:(73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

watsap tendo lá varias opções pois facilitará a vida do paciente que mora lá na zona Rural distante que tem difícil acesso a vim na cidade, pois é feio o paciente vim pegar fila e no final dizer que não tem vaga a uma paciente que veio de longe; **Marivaldo José dos Santos** saudou a todos, parabenizou a gestão pela conclusão da recuperação da cratera na Região da Serra do Sal, parabenizou a recuperação da iluminação pública do Muricir, comentou sobre um curso que estará trazendo para a cidade, o curso APH que estará acontecendo dia 28,29 e 30, agradeceu o apoio da secretaria de saúde que está colaborando também para o curso, parabenizou ao secretário de obras Senhor Balbino que esta fazendo um ótimo trabalho, que já conseguiu reformar oito pontes, chamou atenção da secretaria de educação Edilene que ta usando o buzu da saúde empresta para carregar os alunos e que o motorista está carregando os alunos da Região da Umbaúba em alta velocidade, relatou receber de uma mãe de família a reclamação que o governo já repassou o dinheiro pra prefeitura e tem três meses que a prefeitura não repassou para os agente de saúde e endemias, pediu ao secretário de saúde que reveja essa situação, cobrou ao secretário de saúde que reveja a situação do conforto da sala do médico que se encontra em péssimas condições; **Anailton Alves da Silva** saudou a mesa e todo público presente, parabenizou ao secretário de obras junto a gestão que em pouco tempo já tem feito varias recuperações de estradas e pontes no nosso município, parabenizou também o secretario de administração Sr. Vagner pelas resposta dos ofícios e indicação dos vereadores, parabenizou o Secretario Joelson pelo compromisso de colocar dois médicos por dia para atender a população no hospital e Maternidade Luis Eduardo Magalhaes que foi uma cobrança sua e um sonho da população, parabenizou também o senhor Gene que fez um excelente trabalho quando foi Gestor daquele mesmo Hospital, parabenizou mais uma vez o Secretario de obras pela recuperação da ponte da Região da Gendiba e do Estreito que já foram concluída, comentou em relação a formação das Comissões Permanente desta Casa, e solicitou ao Presidente que faça valer o Regimento desta Casa onde fica claro que quem faz parte da Mesa Diretora não pode ser Presidente nem relator das Comissões; **Antônio Oliveira de Matos** saudou a todos, deixou a esta casa parlamentar a primeira carta da lei Orgânica, parabenizou o secretario de

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.:(73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

obras pela recuperação das pontes, no ensejo cobrou que faça a recuperação das estradas da Região do Baixão; **Eliene Oliveira Brito** saudou a todos, comentou sobre a campanha PTN mais solidária do CMDCA, relatou que será destinada parte do valor arrecadado para o Fundo do Direito da Criança e do Adolescente, e relatou que a mesma pode destinar que parte do seu imposto de renda seja destinado para ficar em nosso município, relatou que quem está fazendo parte desta campanha é a Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, IDEA, IDC, AMBACOV, dentre outros, relatou sobre ter sido abordada por pais de alunos para verificar um ônibus escolar que transportava 60 alunos, solicitou que a Secretaria de Educação verifique de perto essa situação, relatou que quase foi atropelada pelo condutor deste ônibus enquanto ia fotografar a placa, no ensejo relatou notório o despreparo para esse condutor que está carregando essas crianças e adolescentes, cobrou a secretaria de educação que tome providência para que o aluno Samuel Rodrigues, cadeirante da Região da Baixa Alegre vá para a escola estudar pois é direito dele, cobrou iluminação pública na Região do Canta Galo e região do São Francisco que estão as escuras. Em seguida o Sr. Presidente **Almir Rodrigues dos Santos** agradeceu a presença dos colegas, do público presente e dos internautas, não havendo nada mais a tratar, em seguida declarou encerrada a Sessão em nome de Deus.

Almir Rodrigues dos Santos

Roberto S. de S.

Antônio O. M.
Eliene de Oliveira Brito

Joãoilton Alves da Silva

Edmarcio Mendes da Silva

Emerson Santana dos Santos

Jose Eduardo Alves da Silva

Edinei Muniz Sampaio

Jonatas de Jesus Sacerdote

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 6ª (sexta) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, referente ao 1º (primeiro) semestre do 1º (primeiro) ano do 1º (primeiro) Biênio da 10ª (décima) Legislatura de atividades parlamentares. Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) as 19:00 (dezenove) horas, neste Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no salão onde são exercidas as atividades plenárias da Câmara Municipal desta Cidade, situada a Av. Adolfo Araújo Borges s/n, Bairro do Japão, presentes os Vereadores: **Almir Rodrigues dos Santos - presidente, Marivaldo José dos Santos - Vice-Presidente, Eliene Oliveira Brito - Segunda Secretária, Esmeraldo Santana dos Santos, Edivanio Mendes da Silva, Edinei Menezes Sousa, Anailton Alves da Silva, José Erinaldo Alves Silva, Josemar Andrade, Jonatas de Jesus Sacerdote.** Logo após o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão em nome de Deus. Em seguida Convidou a Edil Eliene Oliveira Brito para fazer a leitura bíblica. Logo após o Senhor Presidente justificou a ausência do Edil Antônio Oliveira de Matos que não pode comparecer na presente sessão por motivo de atestado médico. O Sr. Presidente desta Casa convidou o Edil Anailton Alves para fazer parte da mesa como Primeiro Secretário. Passou-se para o **Pequeno Expediente** Não havendo oradores, o Sr. Presidente convidou a Secretária parlamentar para fazer a leitura da Ata da 4ª (quarta) Sessão Ordinária que foi lida colocada em apreciação e aprovada pelos vereadores presentes. Passou-se para **Expediente do Dia**, que constou das seguintes matérias para ser lida **Parecer Nº 003/2025**, das Comissões de Legislação, justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves- Ba, parecendo favorável ao Projeto de Lei Nº 003/2025 de 29 de Janeiro de 2025, de Autoria do Poder Executivo Municipal, revoga por motivo de inconstitucionalidade material, a lei Municipal nº 357/2019, datada em 17 de maio de 2019 e dá outras providências; **Emenda Modificativa Nº 002/2025**, das Comissões de Legislação, justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves- Ba, emendando o Projeto de Lei Nº 003/2025 de 29 de Janeiro de 2025, de Autoria do Poder Executivo Municipal, revoga por motivo de inconstitucionalidade material, a lei Municipal nº 357/2019, datada em 17 de maio de

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

2019 e dá outras providências. Passou-se para **Ordem do Dia** que constou da seguinte matéria a ser votada: **Parecer Nº003/2025**, das Comissões de Legislação, justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves- Ba, parecendo favorável ao Projeto de Lei Nº 003/2025 de 29 de Janeiro de 2025, de Autoria do Poder Executivo Municipal, revoga por motivo de inconstitucionalidade material, a lei Municipal nº357/2019, datada em 17 de maio de 2019 e dá outras providências, foi aprovado por unanimidade pelos vereadores presentes; **Emenda Modificativa Nº 002/2025**, das Comissões de Legislação, justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves- Ba, emendando o Projeto de Lei Nº 003/2025 de 29 de Janeiro de 2025, de Autoria do Poder Executivo Municipal, revoga por motivo de inconstitucionalidade material, a lei Municipal nº357/2019, datada em 17 de maio de 2019 e dá outras providências, foi aprovada por 08 (oito) votos favorável e 01 (um) voto contra do Vereador Anailton Alves da Silva; **Projeto de Lei Nº 003/2025 de 29 de Janeiro de 2025**, de Autoria do Poder Executivo Municipal, revoga por motivo de inconstitucionalidade material, a lei Municipal nº357/2019, datada em 17 de maio de 2019 e dá outras providências, foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. Passou-se para o **Grande Expediente** a palavra foi franqueada para diversos esclarecimentos, sendo oradores os Edis: **Josemar Andrade** saudou a todos na pessoa do Senhor Josias, agradeceu o empenho do Diretor de iluminação pública em atender a nossa população, relatou que ontem representante da CERB esteve em nosso município visitando as Regiões da Tiririca e Região do Paó para possibilidade de instalação de poços artesianos, no ensejo agradeceu o empenho ao Deputado Luciano Araújo pelo empenho, comentou sobre a importância de emenda impositiva, relatou que do montante do limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, destinado para indicação ao Poder Executivo por cada vereador, metade tem que ser destinado à saúde; **Jonas de Jesus Sacerdote** saudou a todos, agradeceu ao Diretor de iluminação pública por atender seu pedido de iluminação para as Regiões da Tocalha Gendiba e Ouro Preto, cobrou a Embasa que tome providências urgente em relação a falta de água no município, agradeceu a presença do Secretário de Saúde Senhor Joelson presente em plenário, agradeceu ao Secretário de Obras pela recuperação das estradas

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.:(73) 3540 1112

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

que estão sendo concluídas, no ensejo cobrou a recuperação da estrada da Região do Alto da prata; **Edinei Menezes Sousa** saudou a todos, na presença do Secretário de Saúde Sr. Joelson, do Gerente da EMBASA Sr. Sivonildo do Vice-presidente do CMDCA Sr. Josias e os demais presentes em plenário, comentou sobre a construção das unidades de saúde no Loteamento de Leonel, relatou que a Reconstrução da Unidade de Saúde FULOR ROCHA no Bairro do Ginásio, terá a indicação da Emenda impositiva de quatro vereadores; **José Erinaldo Alves da Silva** cobrou ao Secretário de Obras que veja a possibilidade de estar priorizando fazer as ladeiras do nosso município e colocar cascalho para dá uma amenizada para o transporte escolar; **Esmeraldo Santana dos Santos** saudou a todos na presença do secretário de saúde Sr. Joelson, parabenizou o Diretor de Transporte Sinho pelo belo trabalho que vem exercendo na Secretaria de saúde que sempre está a disposição, parabenizou toda equipe do hospital, comentou sobre a fala do Edil Edinei Menezes e afirmou que destinara 50% por cento da sua emenda impositiva para a construção da unidade de saúde Flor Rocha, relatou que foi a Salvador junto com a Primeira Dama Dona Nelza e a Senhora Flavia até o Gabinete do Deputado Estadual Roberto Carlos, onde o mesmo destinou um automóvel para o CETI; **Edivanio Mendes da Silva** saudou a todos, parabenizou a presença do Secretário de Educação e toda sua equipe, do Diretor da Embasa senhor Sivonildo, iniciou solicitando um requerimento a Secretária de Educação, para que a mesma disponibilize uma lista com nomes dos motoristas, carteiras e linhas em respeito aos condutores dos veículos que carrega os estudantes do nosso município, comentou que em conversa com o prefeito Quinha cobrando a Ponte da Amizade, o mesmo informou que dentro de dois meses pode assinar a ordem de construção dessa ponte, enfatizou que a construção da mesma é mérito da cidade de Tancredo Neves que o prefeito de Mutuipe não fez nada para isso acontecer, se associou a fala do colega Alagoano e afirmou que o secretário de obras precisa da uma prioridade a todas as ladeiras perigosas do nosso município antes que comecem as chuvas, deixou uma sugestão ao secretário de obras que faça um estoque de cascalho para facilitar em tempos de chuva, que não consegue pegar por que esta molhado, parabenizou o Edil Anailton junto aos colegas que fizeram uma denúncia ao ministério público em relação a EMBASA, relatou que precisamos

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

reforçar essa ação de do colega Anailton, solicitou que o mesmo organize uma manifestação pacífica com toda população em praça pública; **Marivaldo José dos Santos** saudou a todos, parabenizou a presença do secretário de saúde Sr. Joelson e a senhora Elane, comentou sobre o curso que aconteceu na cidade no último final de semana e parabenizou a Sra. Elane por todo apoio e excelente trabalho que vem exercendo, cobrou ao secretário de obras que veja a possibilidade de recuperação da ponte do senhor Olicio na Região do Riachão do Chorão que precisa ser resolvido com urgência, no ensejo cobrou que ele de uma atenção a todas as ladeiras de difícil acesso do nosso município, em relação a EMBASA informou que seu deputado Pedro Tavares fez a cobrança em terça-feira lá na tribuna da Câmara dos deputados, reforçou a cobrança da farda do SAMU ao secretário de saúde; **Anailton Alves da Silva** saudou a todos na presença do secretário de saúde Sr. Joelson e toda sua equipe, o Gerente da EMBASA Sr. Sivanildo Barbosa e todos servidores desta casa, parabenizou os vereadores, Marivaldo, Jonas, Antônio Oliveira, por abraçar a causa da Embasa e assinar a denúncia oferecida ao Ministério Público junto com ele, convidou os colegas vereadores para participarem da audiência em Salvador com o presidente da EMBASA Sr. JIDEONE, agradeceu o apoio da população por assinar o abaixo assinado, parabenizou o secretário de obras por atender seu pedido de melhorias nas ruas do Bairro Colina Verde, colocando manilha para escoar as águas, parabenizou o Diretor de transporte da saúde o senhor Sinho pelo belo trabalho que vem exercendo, por atender os telefonemas e responder as mensagens, e resolver as demandas que lhe são dirigidas, parabenizou seu deputado Dal por disponibilizar uma cozinha industrial para CETI, e também uma emenda no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) destinado a compra de máquinas para nosso município, parabenizou o deputado pancadinha que destinou um kit odontológico para nosso município; **Eliene de Oliveira Brito** saudou a todos da Mesa na pessoa do Senhor Presidente e a todo público presente, na pessoa de todos os secretários, em especial uma pessoa em que a admira muito que é a Senhora Ângela fisioterapeuta, e professora Cida, em seguida informou que em contato com a equipe do CETI, a primeira dama esclareceu os avanços do mesmo, para que ao serem abordados pela população usuária do serviço, os mesmos, pudessem dar maiores

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

informações, parabenizou pelo salto que vai da essa junção do NAE com o CEA transformando no CETI seja de grande valor para população. Em seguida o senhor presidente convidou o Secretário Municipal de Saúde Sr. Joelson de Jesus Santos, para fazer o uso da tribuna, logo após o mesmo saudou a todos explanou sobre as dificuldades e os avanços na saúde do nosso município nesses três meses de trabalho, respondeu as perguntas feitas pelos Edis desta Casa. Em seguida a palavra foi franqueada ao Gerente da EMBASA senhor Sivonildo Barbosa, logo após o mesmo explanou sobre a falta de água no município e quais medidas serão tomadas. Em seguida o Sr. Presidente **Almir Rodrigues dos Santos** agradeceu a presença dos colegas, do público presente e dos internautas, não havendo nada mais a tratar, em seguida declarou encerrada a Sessão em nome de Deus.

Almir P. Rodrigues dos Santos

Sivonildo Barbosa

Joelton de Jesus Santos

Cláudio de Oliveira Brito

Marcelo Alves da Silva

Edmarcio Mendes da Silva

Emmanuel Santana dos Santos

Jose Eduardo Alves da Silva

Edinei Muniz Santos

João Leão da Silva

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10

Lei



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001775

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 10

Lei



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

LEI Nº 0441/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

*'Reajusta o vencimento dos profissionais
do magistério municipal e dá outras
providências'.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES –
ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I

Seção I

Das Disposições preliminares

Art. 1º - Esta Lei reajusta o vencimento mínimo do profissional do Magistério Público Municipal na seguinte proporção:

I – R\$ 2.433,89 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) para a carga horária de 20h (vinte) horas semanais;

II – R\$ 4.867,78 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) para a carga horária de 40h (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os profissionais do magistério que encontram-se recebendo acima do piso nacional do magistério, terá o vencimento previsto no anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a solicitar do Governo Federal a complementação do salário dos professores do nível II e III em 19,24%, como equiparação salarial referente ao piso do magistério.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1026 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 007

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 75968184DE3ED281ED9A3CBEE451C685



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001775

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

ANEXO I

A – QUADRO DE VENCIMENTOS PROFESSOR – REGIME 20 HORAS.

NÍVEL	Vencimento
1	R\$ 2.433,89
2	R\$ 2.498,81
3	R\$ 2.688,31

B – QUADRO DE VENCIMENTOS PROFESSOR – REGIME 40 HORAS.

NÍVEL	Vencimento
1	R\$ 4.867,78
2	R\$ 4.997,62
3	R\$ 5.376,62

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 008

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 1B0D9C6D67BE5EC3BC7CCC989E4F2A85



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001775

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano 10

Lei



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

LEI Nº 0442 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza o Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves a celebrar Convênios e Contratos com diversos Órgãos Públicos e Entidades da Administração Direta e Indireta, em âmbito Federal e Estadual, bem como empresas públicas e privadas, inclusive internacionais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves a celebrar Convênios e Contratos com diversos Órgãos Públicos e Entidades da Administração Direta e Indireta, em âmbito Federal e Estadual, bem como, empresas públicas e privadas, inclusive, internacionais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, em 30 de janeiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 009

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: A25401E6181491150AEA2205654BDB36



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001821

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 10

Lei



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

LEI Nº 0443 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“Revoga, por motivo de inconstitucionalidade material, a Lei Municipal nº 357/2019, datada em 17 de maio de 2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada integralmente, por motivo de inconstitucionalidade material, em razão de afronta aos arts. 13 e 18 da Constituição Estadual e por simetria ao art. 37 caput e seu inciso XXI da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 357/2019, publicada no Diário Oficial Municipal de 17 de maio de 2019, que autoriza a doação de terreno do patrimônio municipal para a empresa CAROBA DISTRIBUIDORA EIRELLI.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reintegração de posse do imóvel objeto da Lei Municipal nº 357/2019, mediante notificação prévia à empresa CAROBA DISTRIBUIDORA EIRELLI, concedendo prazo de 60 (sessenta) dias para desocupação voluntária.

Art. 3º - O Município indenizará à empresa CAROBA DISTRIBUIDORA EIRELLI, pelas benfeitorias uteis, bem como as necessárias e voluptuárias que não podem ser removidas, no valor R\$ 751.000,00, (Setecentos e cinquenta e um mil reais), conforme avaliação prévia feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 015

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: FE1847A1CDB2BFD66B75383863A3B0BF



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001821

Estado da Bahia - terça-feira, 8 de abril de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, em 07 de abril 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 016

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: FE1847A1CDB2BFDC6B75383863A3B0BF



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10

Outros



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, sediada na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Período de recebimento das propostas:

Início: 11 de abril de 2025 às 00:01h, horário de Brasília.

Data Final: 16 de abril de 2025 às 23:59, horário de Brasília.

Forma de envio: Pelo e-mail licitacao@cmpresidentetancredoneves.ba.gov.br, podendo ainda entregar presencialmente na sede desta Autarquia no setor de Licitações e Contratos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gravação e Transmissão e sonorização das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como alimentação das redes sociais da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será feita por item, de acordo com tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	prestação de serviços de Gravação e Transmissão e sonorização das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como alimentação das redes sociais da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA.	parcela	09

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Local de fornecimento/prestação de serviço deverá ser na sede do Município de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

2.1. Poderão participar enviar as cotações empresas do ramo de prestação de serviços do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os Fornecedores/prestadores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O ingresso do fornecedor/prestador de serviço na disputa da dispensa se dará com o envio/protocolo de sua proposta de preços e documentos no endereço eletrônico ou com o protocolo dos mesmos no endereço supramencionado no preâmbulo deste aviso.

3.2. O fornecedor/prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Ao apresentar a proposta de preços para a presente dispensa, independente de apresentar transcrição em sua proposta final assinada, a proponente concorda/declara que:

3.2.1.1. Nos valores unitários e globais já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens., nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3.2.1.2. Fornecerá o objeto deste certame, em estrita observância das condições estabelecidas no termo de referência a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

3.2.1.3. Emitirá e entregará a nota fiscal, para que após a entrega e aceite do(s) serviço(s) seja efetuado o respectivo pagamento;

3.2.1.4. Mantém a validade da Proposta de Preços pelo período mínimo de 60 dias.

3.2.1.5. Os serviços a serem prestados estarão em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1.6. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada ou protocolada a proposta, os Fornecedores/prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. O envio da proposta pelo fornecedor, presume que:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que tem pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que, sob as penas da Lei, declara a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por este processo, quer direta ou indiretamente.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. conter vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha de proposta de preços constituem motivo para sua desclassificação, salvo se tratar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e deverão ser enviados pelos proponentes.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, haverá a sua desclassificação.

5.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Fornecedores/prestadores em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar as publicações até o final do procedimento licitatório, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer publicação emitida pela Administração que não teve seu acompanhamento.

8.2. No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. No julgamento das propostas de preços e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo e publicado para ser acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os Fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Os Fornecedores/prestadores não poderão alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato sem prejuízo de aplicação das demais sanções cabíveis.

8.9. A Câmara Municipal poderá revogar o presente Aviso de Contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de ato superveniente, devidamente justificado.

8.10. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Contratação, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10.1. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Contratação não gera direito a indenizações.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando que só iniciam e vencem os prazos em dia útil, considerado

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

aquele que tenha expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal 14.133/21.

ANEXO IV – Declaração Negativa de Impedimentos, conforme artigo 14 da Lei Federal 14.133/21;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 11 de abril de 2025.

EDNALDO SACERDOTE DOS SANTOS

Agente de Contratação

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gravação e Transmissão e sonorização das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como alimentação das redes sociais da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA.

2. JUSTIFICATIVA

A transparência e o acesso público às deliberações legislativas são pilares fundamentais para o exercício da democracia e o fortalecimento da cidadania. Nesse contexto, a gravação, transmissão e alimentação das redes sociais da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves são essenciais para garantir que os cidadãos possam acompanhar os trabalhos dos vereadores, seja presencialmente ou de forma remota. A contratação de uma empresa especializada nesses serviços assegurará a qualidade técnica necessária para que as sessões sejam transmitidas com clareza, sem interrupções e em conformidade com as exigências legais, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as determinações do Regimento Interno da Casa.

Além disso, a terceirização desses serviços otimiza os recursos públicos, uma vez que a empresa contratada disporá de equipamentos modernos, mão de obra qualificada e know-how específico, evitando custos com a aquisição e manutenção de aparatos tecnológicos pela administração pública. A profissionalização desse processo também reduz riscos de falhas operacionais, como problemas de áudio, vídeo ou transmissão, que podem comprometer a difusão dos debates e votações. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada não apenas garante eficiência e transparência, mas também contribui para a modernização da gestão legislativa, aproximando a Câmara Municipal da população e fortalecendo a participação social.

Por fim, a medida está alinhada com as melhores práticas de gestão pública, que preconizam a especialização de serviços técnicos para assegurar maior eficácia e economicidade. Dada a relevância do pleno funcionamento das sessões para o exercício do controle social e para o registro histórico das atividades legislativas, justifica-se plenamente a contratação de uma empresa com expertise comprovada na área, garantindo assim um serviço contínuo, profissional e em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves.

3. QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

Item	Descrição	Und	Qtd
01	Prestação de serviços de Gravação e Transmissão e sonorização das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como alimentação das redes sociais da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA	parcela	09

Valor Estimado da contratação: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- **Gravação em alta definição (HD)** das sessões;
- **Transmissão ao vivo** por meio de plataforma digital (YouTube, site oficial ou outra definida pela Câmara);
- **Edição e armazenamento** das sessões em formato digital para disponibilização posterior;
- **Suporte técnico** durante todas as sessões, com equipe especializada presente no local.
- Alimentação das Redes Sociais da Câmara Municipal

3.1. Equipamentos de Gravação e Transmissão

- **Câmeras:** No mínimo 2 (duas) câmeras profissionais em Full HD (1080p) ou superior, com ajustes de foco, zoom óptico e estabilização de imagem;
- **Iluminação:** Sistema de iluminação adequado para garantir qualidade visual, sem interferências ou sombras;
- **Transmissão ao vivo:**
 - Codificador de vídeo profissional para streaming;
 - Conexão de internet dedicada (mínimo de 10 Mbps de upload) ou link redundante para evitar falhas;
 - Plataforma de transmissão configurada para exibição em tempo real, com possibilidade de interação (chat, quando aplicável).

3.2. Armazenamento e Disponibilização

- Gravação das sessões em formato digital (MP4 ou similar) com metadados (data, horário, pauta);
- Armazenamento em nuvem ou servidor local por no mínimo **12 meses**;
- Disponibilização das gravações em canal oficial da Câmara (YouTube, site ou plataforma similar) em até **24 horas** após a sessão.

3.3. Infraestrutura e Suporte

- Equipe técnica mínima de **dois profissionais** por sessão (operador de câmera e áudio/transmissão);
- Testes prévios antes de cada sessão para verificar funcionamento de equipamentos;
- Relatório mensal de ocorrências técnicas e disponibilidade das gravações.

4. Critérios de Aceitação

- Transmissão sem interrupções (máximo de 5 segundos de delay);
- Áudio claro, sem ruídos ou microfonia;
- Imagem estável e enquadramento adequado dos oradores;
- Disponibilização da gravação dentro do prazo estipulado.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

Os Serviços descritos acima deverão ser realizados por profissionais com comprovada experiência nas áreas descritas, com a consultoria presencial, externa e/ou online, para a orientação e acompanhamento dos diversos assuntos e temas ligados às atividades do objeto supramencionado.

Na composição do valor estimado para o futuro contrato estão computados o percentual de aproximadamente 60% para cobrir gastos com pessoal da empresa a ser contratada e de 40% para cobrir gastos com insumos e custeio para prestação dos serviços. Tais índices podem ser alterados desde que na proporção os gastos com pessoal da Contratada sejam inferior ao determinado anteriormente.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo do contrato de fornecimento será de 9 (nove) meses.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em audiovisual para fornecer serviços completos de gravação em alta definição (HD) e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, garantindo clareza, acessibilidade e transparência aos cidadãos. Com uma equipe técnica dedicada e equipamentos de última geração, a solução assegura a qualidade técnica necessária para que as sessões sejam transmitidas sem falhas, atendendo aos requisitos legais e fortalecendo a participação popular no processo legislativo.

6. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS

Os serviços a serem prestados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- Realizar os pagamentos da prestação de serviços, ora contratada.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

- g) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h) Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a) Prestar os serviços, objeto do contrato, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.
- e) Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
- g) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
- h) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

- k) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão enviar Propostas de Preços as empresas do ramo de atividades do objeto da contratação, munida da documentação de Habilitação, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Da Habilitação Jurídica

- Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

11.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

11.4 Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

- b) Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

11.5 Documentação Complementar

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

12. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor preço e que atenda a todos os requisitos da contratação.

13. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Dispensa de Licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

14. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado,

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

15. DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas das cotações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

17. DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 01.01.01 – Câmara de Vereadores.

Projeto/Atividade: 2.002 – Desenvolvimento das Atividades Legislativas

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Câmara de Caldeirão Grande-Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DA CONCLUSÃO

Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- Lei Federal 14.133/2021;
- Resoluções do TCM/BA.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social

CNPJ

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social

CNPJ

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução de contrato que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Razão Social

CNPJ

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1 – NOME DO PROPONENTE

2 – NÚMERO DO CNPJ

3- ENDEREÇO

4- E-MAIL

5- TELEFONE DE CONTATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gravação e Transmissão e sonorização das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como alimentação das redes sociais da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gravação e Transmissão e sonorização das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como alimentação das redes sociais da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA.	parcela	09	R\$	R\$
Valor total					R\$

Valor da Proposta:

Validade da Proposta:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

Declaramos que no preço cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Razão Social

CNPJ

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Deve ser especificado o nome completo e documento de identificação do responsável pela elaboração da presente proposta.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada
XXXXXXXXXX para atender as necessidades
da Câmara Municipal de Presidente
Tancredo Neves– Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.261/0001-44, sediada na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Almir Rodrigues dos Santos, denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX/XX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação nº. ____/2025 contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento contratual é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gravação e Transmissão e sonorização das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como alimentação das redes sociais da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA.

1.1. Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Aviso de Contratação Direta e o termo de referência que embasou a contratação;
- II. A proposta do Contratado; e
- III. Documentos anexos juntados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem prazo de vigência de 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida da negociação com o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições da prestação dos serviços constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves-Bahia efetuará o pagamento *pro rata* dos serviços prestados no mês, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária a ser informado pelo Contratado.

Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA e, na sua falta, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

8.1. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que 40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% a DESPESAS COM PESSOAL.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- b) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f) Realizar os pagamentos da prestação de serviços, ora contratada.
- g) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h) Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Prestar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto do contrato.
- c. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação.
- d. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- e. Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados da prestação dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- h. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- i. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.
- j. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e coordenada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Portaria n. 0xxx/2025.

11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
 - I. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- III. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGÊNCIA:

Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo n. ____/2025 e Dispensa de Licitação nº ____/2025, realizado nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000292

Estado da Bahia - sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.261/0001-44

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Presidente Tancredo Neves/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Presidente Tancredo Neves/BA, xx de xxxx de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA

CNPJ nº 13.071.261/0001-44

ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº.

Representante Legal

CPF nº. xxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome :
CPF:

2) Nome:
CPF:

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112